



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.337

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. David de Magalhães.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua 2, n. 120, lote 251, quadra K, em Z-3 e MA-3, loteamento Jardim Itamaraty II, de propriedade do Sr. David de Magalhães, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 163/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2578, de 20/12/00